

Lei nº 80/56, de 17 de Julho de 1956.

Dispõe criação do cargo de
proteiro no quadro de fun-
cionários municipais.

Adinoll Moreira, Prefeito muni-
cipal de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado
de São Paulo, etc., usando de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária realizada
no dia 16 de Julho de 1956, decretou e eu, pro-
mulgo a seguinte lei:

Lei nº 80/56, de 17 de Julho de 1956.

Art. 1º - Fica criado no quadro de funciona-
rios desta Prefeitura, em cargo de proteiro a con-
tar desta data.

§ 1º - Os vencimentos do cargo criado neste
artigo, será fixado em CR\$ 36.000,00 (trinta e seis
mil cruzeiros) anuais, classificado no padrão "M",
da escala em vigor.

§ 2º - Fica assegurado ao diarista ocupan-
te do referido cargo, todos os direitos e demais
vantagens concedidas em leis.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a
execução desta lei, neste exercício, será aberto na
Contabilidade Municipal, oportunamente, crédito espe-
cial de CR\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos
cruzeiros) e nos futuros exercícios, será incorporada
na Verba 300 § 3º Obras e melhoramentos Públicos 301
Diretório de Obras Públicas 301 Distrito da Sede

301-8-80-0-11 - Vencimentos de Jeddine, das leis
encomendárias.

Art. 3º - Estas leis entrará em vigor na
data de sua aprovação ou publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuã,
17 de Julho de 1956.

Almirante

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria
(Rogem para o Sr. *Almirante*)
Contador, resp. pelo expediente
da Prefeitura Municipal.

Lei n.º 81/56, de 17 de Julho de 1956.

Regulamenta a cobrança da taxa
de água nesta cidade.

Edinaldo Moreira, Prefeito Municipal
de Jabopuã, Comarca de Cotomolva, Estado de
São Paulo, etc., usando de suas atribuições le-
gis,

Faz saber que a Câmara Municipal de
Jabopuã, em sua Sessão Ordinária realizada
no dia 16 de Julho de 1956, decretou e eu, pro-
mulgo a seguinte lei:

Lei n.º 81/56, de 17 de Julho de 1956.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jabopuã,
cobrará a taxa mínima de CR\$ 132,10 (centa e
trinta e dois cruzeiros e dois centavos) pelo forne-
cimento de água a cada predio da zona urbana.